



UNISANTA

PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO
Processo de Seleção para Concessão de Bolsa de Pós-Doutorado
PNPD – CAPES

A Universidade Santa Cecília (UNISANTA) por meio da Reitoria, comunica a abertura do processo seletivo para concessão de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado do Programa de PNPd/CAPES, para atuar no Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade de Ecossistemas Costeiros e Marinhos da Universidade Santa Cecília.

1. Dos objetivos e finalidades do Programa:

- I- Promover a realização de estudos de alto nível;
- II- Reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III- Renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa;
- IV- Promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágios pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no País.

2. Do candidato a bolsista exige-se:

- I – possuir o título de doutor quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
- II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento;
- IV – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- V – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades, conforme situação Acadêmica.

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade "a" do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade "c" do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade "c" do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

3. Do bolsista exige-se:

I- O bolsista deverá dedicar-se em tempo integral ao desenvolvimento do projeto, não podendo exercer atividade remunerada de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;

II- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

III- dedicar-se às atividades do projeto;

IV - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

4. Da duração da bolsa:

I- Para os bolsistas aprovados nas modalidades "a" e "b" do item 2, inciso V, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

II- Para os candidatos aprovados na modalidade "c" do item 2, inciso V, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

5. Da documentação exigida:

I. Formulário de inscrição disponível na Secretaria de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidades de Ecossistemas Costeiros e Marinhos;

II. Cópia do diploma de doutor, obtidos em cursos avaliados pela Capes e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em Instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

III. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do Cnpq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento;

IV. Plano de trabalho das atividades de pesquisa a serem desenvolvidas na Instituição (máximo quatro laudas) durante o período de vigência da concessão da bolsa.

6. Da remuneração:

Caso seja aprovado, o candidato a bolsa receberá da CAPES o montante no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais.

7. Informações adicionais:

Demais informações referentes aos requisitos para a participação no Programa Nacional de Pós-Doutorado:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2_013_Regulamento_PNPD.pdf

8. Da Inscrição:

As inscrições serão realizadas no período de 24 de outubro a 04 de novembro, junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação, pessoalmente ou por correio ao endereço:

Ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*

Prof. Dr. João Marcos Miragaia Schmiegelow

Bolsa de Pós-Doutorado PNPd/CAPES

Rua Cesário Mota, 24

Santos - SP

Cep: 11.045-040

email: miragaia@unisanta.br

9. Do calendário:

Atividade	Data
Recebimento de propostas	24/10 a 04/11/13
Seleção e entrevista dos candidatos	05 a 08/11/13
Divulgação dos resultados	11/11/2013
Divulgação do resultado na página eletrônica da Capes	Deliberação CAPES
Previsão de início das atividades	Dezembro/2013

Santos, 22 de outubro de 2013

Profª. Dra. Sílvia Ângela Teixeira Penteado
Reitora